



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Ao Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº. 10, Centro, Timbaúba-PE, neste ato representada, pela Presidente da Câmara a Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 4.483.949 SSP-PE e CPF 780.679.524-34, residente e domiciliada Avenida Nunes Barbosa, nº. 95, Mocós, Timbaúba, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e o Escritório de Advocacia **RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.151/0001-98, estabelecida na Rua João Rodrigues do Nascimento, nº 233, A, bairro COHAB, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, neste ato representada pela **Sra. Raquel Menezes Nunes Machado**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Pernambuco, sob o nº 30.493, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.077.984-48, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues do Nascimento, nº 233-A, Cohab, Timbaúba/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Inexigibilidade nº 004/2023**, acrescem Termo Aditivo, sob o pálio do artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa realizada, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujo valor não será reajustado;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas;

R. Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato original nº 006/2023, que permite a prorrogação, conforme Inexigibilidade nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº. 006/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em processos judiciais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, com início no dia de 11 de julho de 2024 e término no dia 10 de julho de 2025 podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Timbaúba	Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Timbaúba
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Timbaúba	Despesa: 9 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Função: 1 – Legislativa	Elemento: 35 - Serviços de Consultoria
Subfunção: 31 – Ação Legislativa	Detalhamento: 1 – assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Programa: 1 – Processo Legislativo	Fonte recurso: 1 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Como contraprestação aos serviços do objeto do Contrato 006/2023, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor o mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do Município de Timbaúba – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Timbaúba, 09 de julho de 2024.

Marileide R. Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA
Marileide Rosendo de Albuquerque- Presidente
Contratante

Raquel Menezes Nunes Machado

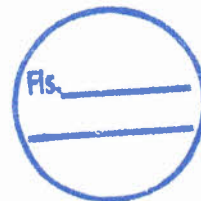
RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Raquel Menezes Nunes Machado
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Em anexo* CPF/MF: *031.159.644-47*

Nome: *Arthur Benedito P. de Souza* CPF/MF: *069.364.614-41.*

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Câmara MUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04.
CONTRATADA: RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.668.151/0001-98. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:05F6313F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2024. Edição 3655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>